



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 80654/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 08/07/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00034/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.  
**INTERESSADOS:** Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Pesquisa de preços - **Locação de veículo diverso**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> PAULO RICARDO ALVES PEREIRA
<b>ENDEREÇO:</b> SIT CAMPO GRANDE III S/N ZONA RURAL DE SOBRADO - PB - CEP: 58.342-000
<b>CNPJ/CPF:</b> 55.132.277/0001-60
<b>RESPONSÁVEL:</b> PAULO
<b>DATA:</b> 02/07/2024
<b>VALIDADE DA COTAÇÃO:</b> 60 DIAS CORRIDOS

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	Mês	06	3.500,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>21.000,00</b>	

<b>DATA</b> 02 de Julho de 2024	<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b> <i>Paulo Ricardo Alves Pereira</i> PAULO RICARDO ALVES PEREIRA	<b>CARIMBO COM CNPJ</b> 55.132.277/0001-60
<b>PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS</b>		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS</b> MENSAL		<b>APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.</b>



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.132.277/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/05/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>SIT CAMPO GRANDE III</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.342-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SOBRADO</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULORICARDOALVES1509@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9327-1858</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2024</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **09:12:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA**  
**CNPJ: 55.132.277/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:17 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **B751.28F3.A42A.EEB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: **7A5C.47AC.7C30.B025**

Emitida no dia 15/05/2024 às 09:18:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **55.132.277/0001-60**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b>	<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO</b>
59/2024	15/05/2024	90 DIAS	CAAAAACCG

DADOS DO REQUERENTE	
<b>Cnpj/Cpf</b> 55.132.277/0001-60	<b>Nome/Razão Social</b> 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA
<b>Logradouro</b> SIT CAMPO GRANDE III	<b>Número</b> sn
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> ZONA RURAL - SOBRADO - PB

OBSERVAÇÃO

FINALIDADE
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER
RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 55.132.277/0001-60  
**Razão Social:** PAULO RICARDO ALVES PEREIRA  
**Endereço:** RUA CAMPO GRANDE 3 SN / ZONA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

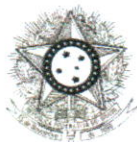
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2024 a 22/07/2024

**Certificação Número:** 2024062302356254098855

Informação obtida em 24/06/2024 13:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 55.132.277/0001-60

Certidão nº: 33733182/2024

Expedição: 15/05/2024, às 09:19:11

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **55.132.277/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PAULO RICARDO ALVES PEREIRA 11 HABILITAÇÃO: 28/12/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/09/1988 JOAO PESSOA/PB

4a DATA EMISSÃO: 01/03/2023 4b VALIDADE: 28/07/2031 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4341503 SSSS PB

4d CPF: 089.004.964-50 6 Nº REGISTRO: 07726611889 8 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAO VICENTE PEREIRA  
 MARIA ALVES PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: Paulo Ricardo Alves Pereira

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		28/07/2031		D1			
A1				BE			
B		28/07/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR:

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR  
 18905511188  
 PB046628894

**PARAÍBA**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
2580359477

2580359477

R





ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
R. 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB - CEP 58071-490  
CNPJ 06.963.162/0001-40 - Inscrição: 15.075.322-04

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / 52 Tipo de Fornecedor: MONOFASICO  
RURAL RURAL RESIDENCIAL  
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA  
SIT CAMPO GRANDE III SIN - AREA RURAL  
CEP 58343-000 - SOBRADO / PB (AD: 01)  
Ratador: 03-0261-782-5690  
CFC/CNPJ/RANK: 083041364-50

CÓDIGO DO CLIENTE  
**52398871-0**  
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**00008451398**

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2024	13/03/2024	R\$ 72,25



NOTA FISCAL Nº 030.300.992 - SÉRIE :001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:06/03/2024  
Consulte pelo Chave de Acesso em  
<https://dfeportal.energisa.com.br/dfeConsulta>  
Chave de Acesso  
2524 0309 0951 8300 0140 6600 1030 3609 9220 1680 4350  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de Autorização

• Exceção de Imitação de Débito (Art. 13, inciso VIII do RICMS/PB - 1997)  
• Provisória com validade: 180 dias (Art. 10, inciso II do RICMS/PB - 1997)  
• Inscrição de Débito no Trabalho: Agradecemos a sempre em parceria conosco. A nota em primeira mão, trazida diretamente do Trabalho de 1º Trabalho.

Datas de Leituras	Letra Anterior	Letra Atual	Nº Dias	Proxima Letra
	05/02/2024	08/03/2024	30	05/04/2024

ITEM DA FATURA	Unit.	Quant.	Preço unit. e tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	69	0,790000	70,78	70,78	20	14,15	0,802104
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2024			0,07	0,07			0	
MULTA 02/2024			1,27	1,27			0	
JUROS DE MORA 02/2024			0,13	0,13			0	
<b>TOTAL:</b>			<b>72,25</b>	<b>72,25</b>	<b>70,78</b>		<b>14,15</b>	

CONSUMO / kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
MAR/24	28	PIS/PASEP	56,82	0,9902	0,54
ABR/24	30	COFINS	56,82	4,4045	2,49
MAR/24	31	ICMS	70,78	20,00	14,15
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
ABR/24	27				
MAR/24	29				
ABR/24	28				
MAR/24	30				
ABR/24	29				
MAR/24	31				
ABR/24	30				
MAR/24	28				
AB					



ETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
**01155576796**

PLACA	EXERCÍCIO
<b>QSD0015</b>	<b>2024</b>
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
<b>2018</b>	<b>2018</b>

NÚMERO DO CRV  
**244008437932**



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
<b>05513629497</b>	<b>***</b>

MARCA / MODELO / VERSÃO

**FIAT/STRADA HD WK CC E**

ESPÉCIE / TIPO

**CARGA CAMINHONETE**

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
<b>*****/**</b>	<b>9BD5781FFJY258037</b>

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
<b>PRATA</b>	<b>ALCOOL/GASOLINA</b>

Documento emitido por DETRAN PB (BE3C35C385A78720CC94708E) em 19/04/2024 às 13:28:41.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAM

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
<b>PARTICULAR</b>	<b>0.7</b>		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
<b>88CV/1400</b>	<b>1.81</b>		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
<b>552242973314623</b>	<b>2.21</b>	<b>*</b>	<b>02P</b>
CARROCERIA	NOME		
<b>CARROCERIA ABERTA</b>	<b>PAULO RICARDO ALVES PEREIRA</b>		
	CPF / CNPJ		
	<b>089.004.964-50</b>		
LOCAL	DATA		
<b>SOBRADO PB</b>	<b>19/04/2024</b>		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
<b>*</b>	<b>*</b>	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
<b>*</b>	<b>*</b>	<b>*</b>	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
<b>*</b>	<b>*</b>	<b>*</b>	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Pesquisa de preços - Locação de veículo a disposição da Secretaria de Ação Social Municipal.

<b>RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CÁSSIO BESERRA DE ARAÚJO</b>
<b>ENDEREÇO: SITIO LAGOA DO PADRE - ZORA RURAL - SOBRADO - PB</b>
<b>CNPJ/CPF: 713.428.594-48</b>
<b>RESPONSÁVEL: JOSÉ CÁSSIO</b>
<b>DATA: 01/07/2024</b>
<b>VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS</b>

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	Mês	06	2.600,00	15.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>15.600,00</b>	

<b>DATA</b> 01/07/2024	<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b> <i>Jose Cassio Beserra de Araujo</i>	<b>CARIMBO COM CNPJ</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS</b>		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS</b> MENSAL		<b>APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.</b>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO**  
CPF: **713.428.594-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:42:51 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **2EB4.96FA.6BF4.BC43**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5328.AA7F.7945.E859

Emitida no dia 03/07/2024 às 12:45:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 713.428.594-48

R.G. : 4425402 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO

CPF: 713.428.594-48

Certidão n°: 46600469/2024

Expedição: 03/07/2024, às 12:44:49

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **713.428.594-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

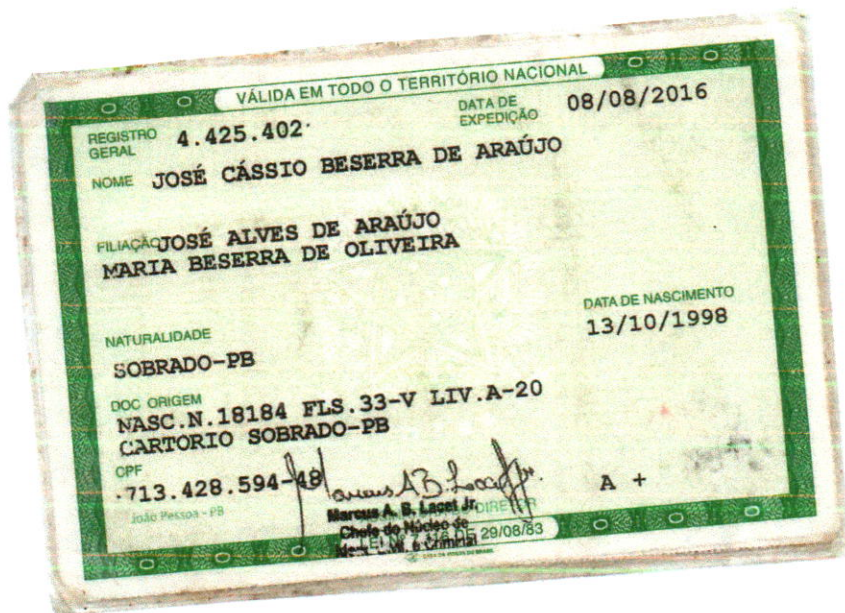
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)









**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

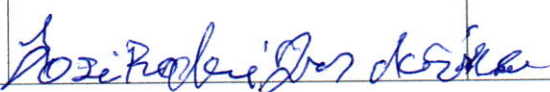
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Pesquisa de preços - Locação de Veículos Diversos

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
<b>ENDEREÇO:</b> SITIO CAMPO GRANDE I - SOBRADO - PB
<b>CNPJ/CPF:</b> 302.672.694-04
<b>RESPONSÁVEL:</b> JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - CPF: 302.672.694-04
<b>DATA:</b> 02/07/24
<b>VALIDADE DA COTAÇÃO:</b> 60 dias

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	und	06	2.400,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>14.400,00</b>	

<b>DATA</b> 02 de julho de 2024	<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b> 	<b>CARIMBO COM CNPJ</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS</b>		<b>APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.</b>





DETRAN - PB  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
00508851300

PLACA EXERCÍCIO  
NIX2C91 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO  
2013 2013

NÚMERO DO CRLV  
213206998395



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIL CAT  
34815536780 \*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO  
VW/8.160 DRC 4X2  
ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI  
NIX2291/SP 9531M52P7DR320946

COP. PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL  
VERMELHA DIESEL

Documento emitido por Renavam-MS (27575ca1) em 05/02/2024 - 11:04:09:13.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO  
CSV 006681298742020

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível em Google Play



Disponível em App Store

CATEGORIA  
PARTICULAR

CAPACIDADE  
5.04

POTÊNCIA/CILINDRADA  
160CV/3800

PESO BRUTO TOTAL  
8.15

MOTOR  
89058029

CMT  
11.0

EIXOS LOTAÇÃO  
2 03P

CARROCERIA  
CARROCERIA ABERTA

NOME  
JOSE RODRIGUES DA SILVA

CPF / CNPJ  
302.672.694-04

LOCAL  
SOBRADO PB

DATA  
05/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REFASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REFASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE RODRIGUES DA SILVA**  
**CPF: 302.672.694-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:01 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **9EB8.CDC5.5BAB.9082**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: F3A8.1811.E8E6.DFD8

Emitida no dia 05/06/2024 às 11:56:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **302.672.694-04**

R.G. : **753.713 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**Prefeitura Municipal de Sobrado**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

72/2024

**DATA DA EMISSÃO**

05/06/2024

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAACDJ

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 302.672.694-04	<b>Nome/Razão Social</b> JOSE RODRIGUES DA SILVA	
<b>Logradouro</b> SITIO CAMPO GRANDE I		<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> ZONA RURAL - SOBRADO - PB	

### OBSERVAÇÃO

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

**ENERGISA**

**ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
 Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 GNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Ins. Est. 16.015.823-0

Classificação: LITC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RURAL / RURAL RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL: 220V Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

JOSE RODRIGUES

SIT CAMPUS  
SOBRADIA  
ROTEIRO

CPF/CNPJ:

CÓDIGO DO CLIENTE  
**5/1542879-0**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**00008515806**

REP: MÊS / ANO      VENCIMENTO      TOTAL A PAGAR  
**Mai / 2024      23/05/2024      R\$ 52,69**



NOTA FISCAL Nº 034629564 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/06/24  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso: 2524 0509 0951 8300 0140 6600 1034 6295 5420 2430 3395

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 07/2024 / R\$ 36,96)  
 \*Problemas com alcoolismo? Nos ajudamos a lidar - Ligue: (81) 3222-4557 / g.8858-4558 - Alcoolicos Anônimos na Paraíba

**PREAVISO DE VENCIMENTO:** Caso as faturas (atual e/ou relacionadas) permaneçam em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 31/05/2024.

Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja considerado em contas-pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso tenha efetuado o pagamento data(fatura) atual, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a multas em obrigação de proteção ao crédito no caso de inadimplimento. Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Combater a Dengue e Papel de Todos! Elimine Culebras, Cradutores e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: Atê Saúde 0800 281 8591. Isento ICMS

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/04/24	16/05/24	30	17/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Consumo em KWH	KWH	84	0,627269	52,69	2,10	0,00	0	0,00	0,602190

**TOTAL:** 52,69      2,10      0,00      0,00

Consumo / kWh	Consumo Faturado	Nº DIAS TAX	Tributos	Base de Calc. (R\$)	Aliq. (ICMS %)	Valor (R\$)
Mai/24	84	30	PIS/PASEP	52,69	0,7139	0,37
Abr/24	104	32	COFINS	52,69	3,2882	1,73
Mai/24	101	28	ICMS	0,00	0,0000	0,00
Mar/24	112	30				
Fev/24	109	30				
Jan/24	110	31				
Dez/23	109	30				
Nov/23	106	30				
Out/23	107	33				
Set/23	95	28				
Ago/23	91	29				
Jul/23	99	32				
Jun/23	109	32				
Mai/23	102	31				
Média						

\* Faturamento pela média mínima

**RESERVA DO FISCO**  
 Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Medidor	Grandes	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consum. Resíduo	Consumo KWH
00008515806	KWH	Total	14675	14759	1	84

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1548996653

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1548996653

NOME: JOSE RODRIGUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 753713 SSP PB

CPF: 302.672.694-04 DATA NASCIMENTO: 03/10/1957

FILIAÇÃO: ISAURA PESSOA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 0197896R369 VALIDADE: 07/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 24/09/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Rodrigues da Silva*

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 13/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 56408610450 PB035817518

PARAÍBA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: JOSE RODRIGUES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1957 Nº INSCRIÇÃO: 0264 3509 1267 ZONA: 004 SEÇÃO: 0128

MUNICÍPIO / UF: SOBRADO/PB DATA DE EMISSÃO: 28/09/2017

JUIZ ELEITORAL: *[Assinatura]*

VÁLIDO SOMENTE PARA O TÍTULO ELEITORAL





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Pesquisa de preços - Locação de Veículos Diversos

RAZÃO SOCIAL: Thiago Felix Barboza
ENDEREÇO: Sítio Cordeiro Sem Numero / Bairro: Zona Rural / Cidade: Sobrado / Mun: PB / CEP: 58.342-000
CNPJ/CPF: 713.904.714-62
RESPONSÁVEL: Thiago Felix Barboza - RG: 4.441.677 SSP/PB
DATA: 02/07/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 dias

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	VIAGENS	60	145,00	8.700,00
VALOR TOTAL					8.700,00

DATA 02 de Julho	ASSINATURA DO PROPONENTE 	CARIMBO COM CNPJ
PRAZO DE VALIDADE	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS		

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO - PB, CEP: 58.342-000 - TEL. 83 - 3661-1018.

Proposta e Anexos - Thiago Felix Barboza. Doc. 80654/24. Data: 08/07/2024 16:00. Responsável: Wilson L. de Brito. Impresso por convidado em 09/07/2024 16:21. Validação: D3FD.5B73.8860.D0DF.DA72.D2B5.61A6.EB7F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-038

*Thiago Felix Barboza*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**THIAGO FELIX BARBOZA**

DATA DE NASCIMENTO <b>28/10/1999</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>0465 8746 1228</b>	D.V.	ZONA <b>004</b>	SEÇÃO <b>0127</b>
MUNICÍPIO / UF <b>SOBRADO/PB</b>			DATA DE EMISSÃO <b>25/10/2017</b>	

JUIZ ELEITORAL

*Maria das Graças Moraes Guedes*

VALIDO Des. Maria das Graças Moraes Guedes





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THIAGO FELIX BARBOZA**  
**CPF: 713.904.714-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:16 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **9359.6F08.F4BA.0A9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2941.CB47.ED96.FD99

Emitida no dia 06/06/2024 às 09:47:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 713.904.714-62

R.G. : 4441677 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

73/2024

**DATA DA EMISSÃO**

06/06/2024

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAACEA

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 713.904.714-62	<b>Nome/Razão Social</b> THIAGO FELIX BARBOZA		
<b>Logradouro</b> SITIO CORDEIRO			<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> ZONA RURAL - SOBRADO - PB	

### OBSERVAÇÃO

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

DETRAN - PB

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00533269547

PLACA

OFZ9G84

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

233892452474



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90346571559

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/CHEVROLET AGILE LTZ

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

OFZ9684/PB

CHASSI

8AGCN48X0DR181882

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 06/12/2023 às 12:42:10.

## OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

## MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*, \*

POTÊNCIA/CILINDRADA

102CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.5

MOTOR

CSB553784

CMT

2.1

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

THIAGO FELIX BARBOZA

CPF / CNPJ

713.904.714-62

LOCAL

SOBRADO PB

DATA

06/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CODIGO RENAVAL	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
00533269547	OFZ9G84	2013	2013
MARCA / MODELO / VERSÃO			
I/CHEVROLET AGILE LTZ			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
47012445810			

## 10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA  
DIGITAL DE  
TRÂNSITO



SENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



pelo reto cada CLT. quer  
 do a o do a do oria nda, o de  
 ento ia a seu  
 ia, e vida e de ribui ntes, de  
 MBR

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PIS/PASEP **165.72716.99-7**

NÚMERO **0224399** SÉRIE **0060** UF **PB**

ASSINATURA DO TITULAR *Thiago Felix Barboza*  
 POLÍGONO DIREITO










**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00034/2024  
 ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Sobrado e: JOSE RODRIGUES DA SILVA, JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO, THIAGO FELIX BARBOZA, 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR**  
 Assessor Jurídico  
 CAB-PB 11698





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

OLINALDO MARTINS/DA SILVA  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

### **3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6
ETP 2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6
ETP 3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	VIAGENS	60
ETP 4	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das



ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 59.700,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo	...	MES	6	3.500,00	21.000,00
ETP 2	Locação de um veículo tipo passageiro capacid	...	MES	6	2.600,00	15.600,00
ETP 3	Locação de um veículo tipo passageiro capacid	...	VIAGENS	60	145,00	8.700,00
ETP 4	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade	...	MES	6	2.400,00	14.400,00
<b>Total</b>						<b>59.700,00</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.



**10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

**11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:**

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado à disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6
DFD 2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado à disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6
DFD 3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	VIAGENS	60
DFD 4	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.0 serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado contínuo, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

#### 6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 59.700,00.

#### 7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
SECRETARIO







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00034/2024**

Sobrado - PB, 03 de Julho de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00; JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00; pretensos contratados muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101  
 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da  
 Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003  
 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de  
 Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 íoio  
 e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades  
 de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra  
 Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E  
 TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10  
 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -  
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das  
 Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social -  
 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36.  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

*Ana Verônica da Silva Coutinho*

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6
2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6
3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	VIAGENS	60
4	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

*...*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:00:04 foi protocolizado o documento sob o N° 80654/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00034/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.700,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Rodrigues da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 302.672.694-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 8.700,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Thiago Felix Barboza

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 713.904.714-62

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 21.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 55.132.277 Paulo Ricardo Alves Pereira

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.132.277/0001-60

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 15.600,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Cassio Beserra de Araujo

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 713.428.594-48

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8e6bc65c34697de60e38367d66bd1079
Autorização da autoridade competente	Sim	150811d928001239aaaab44c02bd43d8
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	67629ad1eb97ec7f7e92266d477cc2c1
Formalização de demanda	Sim	bb04565390952476c9e75d0873b39dc2
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	99651e702bfd029eae5da0a053c5cc9
Previsão Orçamentária	Sim	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	289f26f7a3390b1783f3eeb91ffdfdaa
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Rodrigues da Silva	Sim	95316334ea33e1bd61c4d066b5b0156f
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Thiago Felix Barboza	Sim	d3fd5b738860d0dfda72d2b561a6eb7f
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 55.132.277 Paulo Ricardo Alves Pereira	Sim	cc372a4229c7cd3b7552c50f313f6b4e
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Jose Cassio Beserra de Araujo	Sim	2c8c6b4fafcd14fb42187d44317b58e3

**João Pessoa, 08 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240626DV00034

**CONTRATO Nº: 00114/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - SÍTIO CAMPO GRANDE III, SN - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CNPJ nº 55.132.277/0001-60, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00034/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6	3.500,00	21.000,00
<b>Total:</b>					21.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 íoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - Secretaria de Saúde Assistência Social - 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

  
55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00; JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil – 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA – Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – 04.122.0009.2.003 – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 – 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social – 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e – 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos □ Outros – Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de – 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – Secretaria de Saúde Assistência Social – 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00111/2024 - 04.07.24 - JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; CT Nº 00112/2024 - 04.07.24 - JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; CT Nº 00113/2024 - 04.07.24 - THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00; CT Nº 00114/2024 - 04.07.24 - 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101  
 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da  
 Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003  
 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de  
 Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 íoio  
 e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades  
 de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra  
 Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E  
 TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10  
 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -  
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das  
 Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social -  
 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36.  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

*Ana Verônica da Silva Coutinho*

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Pesquisa de preços - **Locação de veículo diverso**

<b>RAZÃO SOCIAL: PAULO RICARDO ALVES PEREIRA</b>
<b>ENDEREÇO: SIT CAMPO GRANDE III S/N ZONA RURAL DE SOBRADO - PB - CEP: 58.342-000</b>
<b>CNPJ/CPF: 55.132.277/0001-60</b>
<b>RESPONSÁVEL: PAULO</b>
<b>DATA: 02/07/2024</b>
<b>VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS CORRIDOS</b>

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	Mês	06	3.500,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>21.000,00</b>	

<b>DATA</b> 02 de Julho de 2024	<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b> <i>Paulo Ricardo Alves Pereira</i> PAULO RICARDO ALVES PEREIRA	<b>CARIMBO COM CNPJ</b> 55.132.277/0001-60
<b>PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS</b>		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS</b> MENSAL		<b>APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.</b>

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.132.277/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/05/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>SIT CAMPO GRANDE III</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.342-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SOBRADO</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULORICARDOALVES1509@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9327-1858</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2024</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **09:12:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA**  
**CNPJ: 55.132.277/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:17 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **B751.28F3.A42A.EEB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **7A5C.47AC.7C30.B025**

Emitida no dia 15/05/2024 às 09:18:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **55.132.277/0001-60**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**





**Prefeitura Municipal de Sobrado**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

59/2024

**DATA DA EMISSÃO**

15/05/2024

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAACCG

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 55.132.277/0001-60	<b>Nome/Razão Social</b> 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA	
<b>Logradouro</b> SIT CAMPO GRANDE III		<b>Número</b> sn
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> ZONA RURAL - SOBRADO - PB	

### OBSERVAÇÃO

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 55.132.277/0001-60  
**Razão Social:** PAULO RICARDO ALVES PEREIRA  
**Endereço:** RUA CAMPO GRANDE 3 SN / ZONA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

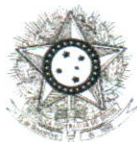
**Validade:** 23/06/2024 a 22/07/2024

**Certificação Número:** 2024062302356254098855

Informação obtida em 24/06/2024 13:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 55.132.277/0001-60

Certidão nº: 33733182/2024

Expedição: 15/05/2024, às 09:19:11

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **55.132.277/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
**PAULO RICARDO ALVES PEREIRA**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**15/09/1988 JOAO PESSOA/PB**

4a DATA EMISSÃO      4b VALIDADE  
**01/03/2023      26/07/2031**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**4341503      SSSS      PB**

4d CPF      6º Nº REGISTRO      8 CAT. HAB.  
**089.004.964-50      07726611889      AB**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO**

FILIAÇÃO  
**JOAO VICENTE PEREIRA**  
**MARIA ALVES PEREIRA**

7 ASSINATURA DO PORTADOR

11 HABILITAÇÃO  
**28/12/2021**

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		26/07/2031		D1			
A1				BE			
B		26/07/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR:

LOCAL  
**JOAO PESSOA, PB**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**18905511188**  
**PB046628894**

PARAÍBA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2580359477

*Handwritten mark*





ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
R. 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-490  
CNPJ 06.963.162/0001-40 - Inscrição: 15.075.323-04

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / 52 Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO

RURAL RURAL RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

SIT CAMPO GRANDE III SIN - ÁREA RURAL

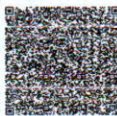
CEP 58343-000 - SOBRADO / PB (AD: 01)

Ratador: 03-0261-782-5690

CFC/CNPJ/RANK: 083041864-50

CÓDIGO DO CLIENTE  
52398871-0  
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
00008451398

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2024	13/03/2024	R\$ 72,25



NOTA FISCAL Nº 030.300.992 - SÉRIE : 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 06/03/2024  
Consulte pelo Chave de Acesso em  
<https://efedportal.energisa.gov.br/efedconsulta>  
Chave de Acesso  
2524 0309 0951 8300 0140 6600 1030 3609 9220 1680 4350  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de Autorização

• Estado de São Paulo: Documento Fiscal 01/2024 - R\$ 32,25  
• Fornecedor com endereço: Rua Manoel Epifânio, 1.001, 50520-000 - São Paulo - SP  
• Endereço de destino: Rua Manoel Epifânio, 1.001, 50520-000 - São Paulo - SP

Letra Anterior	Letra Atual	Nº Dias	Próxima Letra
05/02/2024	06/03/2024	30	05/04/2024

ITEM DA FATURA	Unit.	Quant.	Preço unit. e tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIB Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kw	0,790099	70,78	70,78	3,03	70,78	20	14,15	0,802194
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2024			0,07	0,07				0	
MULTA 02/2024			1,27	1,27				0	
JUROS DE MORA 02/2024			0,13	0,13				0	
<b>TOTAL:</b>			<b>72,25</b>	<b>72,25</b>	<b>3,03</b>	<b>70,78</b>	<b>20</b>	<b>14,15</b>	

CONSUMO / kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Bases de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
MAR/24	28	PIS/PASEP	56,82	0,9902	0,54
ABR/24	30	COFINS	56,82	4,4045	2,49
MAR/24	31	ICMS	70,78	20,00	14,15
MAR/24	29				
MAR/24	28				
MAR/24	27				
MAR/24	26				
MAR/24	25				
MAR/24	24				
MAR/24	23				
MAR/24	22				
MAR/24	21				
MAR/24	20				
MAR/24	19				
MAR/24	18				
MAR/24	17				
MAR/24	16				
MAR/24	15				
MAR/24	14				
MAR/24	13				
MAR/24	12				
MAR/24	11				
MAR/24	10				
MAR/24	9				
MAR/24	8				
MAR/24	7				
MAR/24	6				
MAR/24	5				
MAR/24	4				
MAR/24	3				
MAR/24	2				
MAR/24	1				

RESERVADO AO FISCO  
Art. 13, inciso Vb do RICMS/PB - 1997  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de Autorização

Medidor	Quantidade	Preço Unitário	Letra Anterior	Letra Atual	Cont. Medidor	Categoria kWh
00008451398	kVh	Total	24885	24974	1	88

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00023988710  
Esta NOTA FISCAL/CONTAS DE ENERGIA São disponíveis para pagamento a partir de 06/03/2024

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 19/03/2024

PAGADOR: PAULO RICARDO ALVES PEREIRA CNPJ/CNP: 089.004.864-50

SIT CAMPO GRANDE III SIN - ÁREA RURAL - SOBRADO / PB - CEP 58343-000

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
10988547601-6	2398871-0324-63-2	19/03/2024	72,25	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARABÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 09.026.183/0001-40  
AV ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALVARO FERREIRA, 155 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408  
Agência / Código do Beneficiário: 2938-59511-9

PAGUE POR PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.



ETRAN - PB

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01155576796

PLACA

QSD0015

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

244008437932



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

05513629497

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA HD WK CC E

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BD5781FFJY258037

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PB (BE3C35C385A78720CC94708E) em 19/04/2024 às 13:28:41.

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

88CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.81

MOTOR

552242973314623

CMT

2.21

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

CPF / CNPJ

089.004.964-50

LOCAL

SOBRADO PB

DATA

19/04/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

## OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

## MENSAGENS SENATRAM

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.







## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:01:50 foi protocolizado o documento sob o N° 80656/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000001142024

Data da Publicação: 05/07/2024

Data da Assinatura: 04/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 21.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Contratado (Nome): 55.132.277 Paulo Ricardo Alves Pereira

Contratado (CNPJ): 55.132.277/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cc372a4229c7cd3b7552c50f313f6b4e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8e53f9c76bfe6242b78b7f2848022042
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 80654/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80656/24 ao Documento 80654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80654/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 54	8e53f9c76bfe6242b78b7f2848022042
Comprovante de publicidade	55	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovação da existência de dotação orçamentária	56	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Comprovantes de regularidade da contratada	57 - 66	cc372a4229c7cd3b7552c50f313f6b4e
RECIBO PROTOCOLO	67	de017cf2b8a4693ef5db23922e6754ca

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA N° DV00034/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240626DV00034

**CONTRATO N°: 00112/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - SÍTIO LAGOA DO PADRE, SN - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CPF n° 713.428.594-48, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00034/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00034/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6	2.600,00	15.600,00
				<b>Total:</b>	15.600,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101  
 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da  
 Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003  
 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de  
 Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 íoio  
 e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades  
 de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra  
 Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E  
 TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10  
 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -  
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das  
 Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social -  
 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36.  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**



- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.284-30

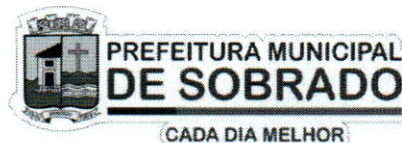
PELO CONTRATADO

JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**SOBRADO – PB, 05 DE JULHO DE 2024.**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00; JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil – 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA – Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – 04.122.0009.2.003 – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 – 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social – 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e – 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos □ Outros – Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de – 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – Secretaria de Saúde Assistência Social – 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00111/2024 - 04.07.24 - JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; CT Nº 00112/2024 - 04.07.24 - JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; CT Nº 00113/2024 - 04.07.24 - THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00; CT Nº 00114/2024 - 04.07.24 - 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101  
 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da  
 Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003  
 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de  
 Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 íoio  
 e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades  
 de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra  
 Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E  
 TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10  
 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -  
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das  
 Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social -  
 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36.  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

*Ana Verônica da Silva Coutinho*

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Pesquisa de preços - Locação de veículo a disposição da Secretaria de Ação Social Municipal.

<b>RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CÁSSIO BESERRA DE ARAÚJO</b>
<b>ENDEREÇO: SITIO LAGOA DO PADRE - ZORA RURAL - SOBRADO - PB</b>
<b>CNPJ/CPF: 713.428.594-48</b>
<b>RESPONSÁVEL: JOSÉ CÁSSIO</b>
<b>DATA: 01/07/2024</b>
<b>VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS</b>

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	Mês	06	2.600,00	15.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>15.600,00</b>	

<b>DATA</b> 01/07/2024	<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b> <i>José Cassio Beserra de Araújo</i>	<b>CARIMBO COM CNPJ</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS</b>		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS</b> MENSAL		<b>APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO**  
**CPF: 713.428.594-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:42:51 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **2EB4.96FA.6BF4.BC43**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5328.AA7F.7945.E859

Emitida no dia 03/07/2024 às 12:45:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 713.428.594-48

R.G. : 4425402 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO

CPF: 713.428.594-48

Certidão n°: 46600469/2024

Expedição: 03/07/2024, às 12:44:49

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **713.428.594-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

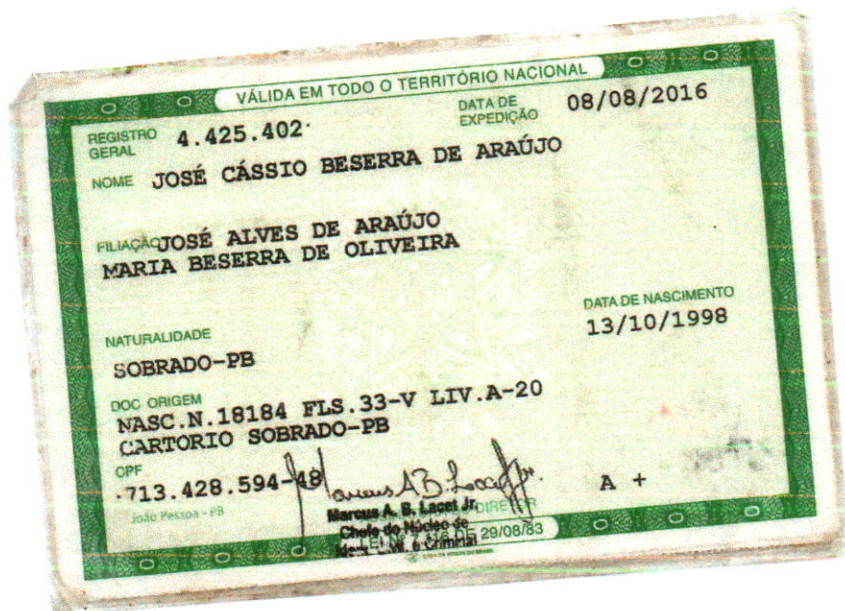
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)











## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:03:31 foi protocolizado o documento sob o N° 80659/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000001122024

Data da Publicação: 05/07/2024

Data da Assinatura: 04/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 15.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços prestados de locação de veiculos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Contratado (Nome): Jose Cassio Beserra de Araujo

Contratado (CPF): 713.428.594-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2c8c6b4fafcd14fb42187d44317b58e3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	01c3236a17aae4f86bbe4053d8184a2f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 80654/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80659/24 ao Documento 80654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80654/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	69 - 72	01c3236a17aae4f86bbe4053d8184a2f
Comprovante de publicidade	73	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovação da existência de dotação orçamentária	74	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Comprovantes de regularidade da contratada	75 - 80	2c8c6b4fafcd14fb42187d44317b58e3
RECIBO PROTOCOLO	81	522f042dba4ffbeba0afe5aac9493a8c

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240626DV00034

**CONTRATO Nº: 00111/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
E JOSE RODRIGUES DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE RODRIGUES DA SILVA - SÍTIO CAMPO GRANDE I, SN - CAMPO GRANDE I - SOBRADO - PB, CPF nº 302.672.694-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00034/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	6	2.400,00	14.400,00
<b>Total:</b>					14.400,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 Início e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - Secretaria de Saúde Assistência Social - 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
 OLINALDO MARTINS DA SILVA  
 Prefeito  
 024.499.284-30

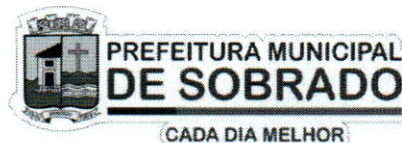
PELO CONTRATADO

  
 JOSE RODRIGUES DA SILVA



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**SOBRADO – PB, 05 DE JULHO DE 2024.**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00; JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil – 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA – Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – 04.122.0009.2.003 – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 – 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social – 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e – 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos □ Outros – Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de – 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – Secretaria de Saúde Assistência Social – 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00111/2024 - 04.07.24 - JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; CT Nº 00112/2024 - 04.07.24 - JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; CT Nº 00113/2024 - 04.07.24 - THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00; CT Nº 00114/2024 - 04.07.24 - 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101  
 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da  
 Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003  
 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de  
 Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 íoio  
 e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades  
 de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra  
 Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E  
 TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10  
 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -  
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das  
 Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social -  
 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36.  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

*Ana Verônica da Silva Coutinho*

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

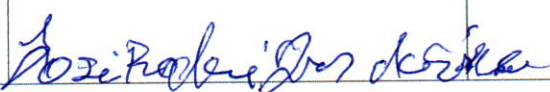
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Pesquisa de preços - Locação de Veículos Diversos

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
<b>ENDEREÇO:</b> SITIO CAMPO GRANDE I - SOBRADO - PB
<b>CNPJ/CPF:</b> 302.672.694-04
<b>RESPONSÁVEL:</b> JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - CPF: 302.672.694-04
<b>DATA:</b> 02/07/24
<b>VALIDADE DA COTAÇÃO:</b> 60 dias

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	und	06	2.400,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>14.400,00</b>	

<b>DATA</b> 02 de julho de 2024	<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b> 	<b>CARIMBO COM CNPJ</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS</b>		<b>APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.</b>



DETRAN - PB  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
00508851300  
PLACA  
NIX2C91  
EXERCÍCIO  
2024  
ANO FABRICAÇÃO  
2013  
ANO MODELO  
2013  
NÚMERO DO CRLV  
213206998395



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CILIA  
34815536780  
CAT  
\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO  
VW/8.160 DRC 4X2  
ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF  
NIX2291/SP  
CHASSI  
9531M52P7DR320946

COP. PREDOMINANTE  
VERMELHA  
COMBUSTÍVEL  
DIESEL

Documento emitido por Renavam-MS (27575ca1) em 05/02/2024 - 11:04:09:13.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV 006681298742020

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível em Google Play



Disponível em App Store

CATEGORIA  
PARTICULAR  
CAPACIDADE  
5.04  
POTÊNCIA/CILINDRADA  
160CV/3800  
PESO BRUTO TOTAL  
8.15  
MOTOR  
89058029  
CMT  
11.0  
EIXOS  
2  
LOTAÇÃO  
03P  
CARROCERIA  
CARROCERIA ABERTA  
NOME  
JOSE RODRIGUES DA SILVA  
CPF / CNPJ  
302.672.694-04

LOCAL  
SOBRADO PB  
DATA  
05/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT		
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REFASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REFASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE RODRIGUES DA SILVA**  
**CPF: 302.672.694-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:01 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **9EB8.CDC5.5BAB.9082**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: F3A8.1811.E8E6.DFD8

Emitida no dia 05/06/2024 às 11:56:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **302.672.694-04**

R.G. : **753.713 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**





**Prefeitura Municipal de Sobrado**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

72/2024

**DATA DA EMISSÃO**

05/06/2024

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAACDJ

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 302.672.694-04	<b>Nome/Razão Social</b> JOSE RODRIGUES DA SILVA		
<b>Logradouro</b> SITIO CAMPO GRANDE I			<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> ZONA RURAL - SOBRADO - PB	

### OBSERVAÇÃO

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL  
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

**ENERGISA**

**ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-660  
GNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: LITC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RURAL / RURAL RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL: 220V Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

JOSE RODRIGUES

SIT CAMPUS  
SOBRADINHO  
ROTEIRO

CPF/CNPJ:

CÓDIGO DO CLIENTE  
**5/1542879-0**  
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**00008515806**

REP: MÊS / ANO      VENCIMENTO      TOTAL A PAGAR  
**Mai / 2024      23/05/2024      R\$ 52,69**



NOTA FISCAL Nº 034629564 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/06/24  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso  
2524 0509 0951 8300 0140 6600 1034 6295 5420 2430 3395

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 07/2024 / R\$ 36,96)  
"Problemas com alcoolismo? Nos ajudamos a lidar - Ligue: (81) 3222-4557 / 9 8858-4558" - Alcoolicos Anônimos na Paraíba

PREAVISO DE VENCIMENTO: Caso as faturas (atual e/ou relacionadas) permaneçam em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 31/05/2024.  
Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja considerado em contas-pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso tenha efetuado o pagamento data(fatura) anterior, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a multas em brigada de proteção ao crédito no caso de inadimplimento. Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região  
Combater a Dengue e Papel de Todos! Elimine Culebras, Cradutores e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: Atê Saúde 0800 281 8591. Isento ICMS

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/04/24	16/05/24	30	17/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Consumo em KWH	KWH	84	0,627269	52,69	2,10	0,00	0	0,00	0,602190

CONSUMO FATORADO			Nº DIAS TAX		Tributos			
Mês/Ano	Quant.	Dias	Tarifa	Valor (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Mai/24	84	30						
Abr/24	104	32						
Mar/24	101	28						
Fev/24	112	30						
Jan/24	109	30						
Dez/23	110	31						
Nov/23	108	30						
Out/23	105	30						
Set/23	107	33						
Ago/23	95	28						
Jul/23	99	29						
Jun/23	91	29						
Mai/23	108	33						
Mai/24	102	31						
Media								

TOTAL: 52,69      2,10      0,00      0,00

Tributos	Base Calc. (R\$)	Aliq. (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	52,69	0,7139	0,37
COFINS	52,69	3,2882	1,73
ICMS	0,00	0,0000	0,00

RESERVA DO FISCO  
Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997  
EMITIDO EM CONTINGENCIA  
Pendente de autorização

Medidor	Grandeza	Postos Medidos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo KWH
00008515806	KWH	Total	14675	14759	1	84



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1548996653

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1548996653

NOME: JOSE RODRIGUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 753713 SSP PB

CPF: 302.672.694-04 DATA NASCIMENTO: 03/10/1957

FILIAÇÃO: ISAURA PESSOA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 0197896R369 VALIDADE: 07/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 24/09/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Rodrigues da Silva*

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 13/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Amilka* 56408610450 PB035817518

PARAÍBA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: JOSE RODRIGUES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1957 Nº INSCRIÇÃO: 0264 3509 1267 ZONA: 004 SEÇÃO: 0128

MUNICÍPIO / UF: SOBRADO/PB DATA DE EMISSÃO: 28/09/2017

JUIZ ELEITORAL

VALIDO NOMEN

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:05:04 foi protocolizado o documento sob o N° 80661/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000001112024

Data da Publicação: 05/07/2024

Data da Assinatura: 04/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Contratado (Nome): Jose Rodrigues da Silva

Contratado (CPF): 302.672.694-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	95316334ea33e1bd61c4d066b5b0156f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	95d3a4e23d6f6d2dcddb6fa039d70e49
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 80654/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80661/24 ao Documento 80654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80654/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	83 - 86	95d3a4e23d6f6d2dcddb6fa039d70e49
Comprovante de publicidade	87	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovação da existência de dotação orçamentária	88	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Comprovantes de regularidade da contratada	89 - 95	95316334ea33e1bd61c4d066b5b0156f
RECIBO PROTOCOLO	96	efb4c36c8cae46898c007d6b0ed98087

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA N° DV00034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240626DV00034

**CONTRATO N°: 00113/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
E THIAGO FELIX BARBOZA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado THIAGO FELIX BARBOZA - SÍTIO CORDEIRO, SN - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CPF n° 713.904.714-62, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00034/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00034/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	VIAGENS	60	145,00	8.700,00
<b>Total:</b>					8.700,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101  
 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da  
 Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003  
 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de  
 Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 íoio  
 e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades  
 de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra  
 Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E  
 TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10  
 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -  
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das  
 Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social -  
 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36.  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**



- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
 OLINALDO MARTINS DA SILVA  
 Prefeito  
 024.499.284-30

PELO CONTRATADO

  
 THIAGO FELIX BARBOZA



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**SOBRADO – PB, 05 DE JULHO DE 2024.**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00; JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil – 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA – Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – 04.122.0009.2.003 – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 – 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social – 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e – 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos □ Outros – Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de – 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica – Secretaria de Saúde Assistência Social – 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00111/2024 - 04.07.24 - JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; CT Nº 00112/2024 - 04.07.24 - JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; CT Nº 00113/2024 - 04.07.24 - THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00; CT Nº 00114/2024 - 04.07.24 - 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101  
 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da  
 Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003  
 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de  
 Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 íoio  
 e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades  
 de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra  
 Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E  
 TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10  
 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -  
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das  
 Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social -  
 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36.  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

*Ana Verônica da Silva Coutinho*

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Pesquisa de preços - Locação de Veículos Diversos

RAZÃO SOCIAL: Thiago Felix Barboza
ENDEREÇO: Sítio Cordeiro Sem Numero / Bairro: Zona Rural / Cidade: Sobrado / Mun: PB / CEP: 58.342-000
CNPJ/CPF: 713.904.714-62
RESPONSÁVEL: Thiago Felix Barboza - RG: 4.441.677 SSP/PB
DATA: 02/07/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 dias

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	VIAGENS	60	145,00	8.700,00
VALOR TOTAL					8.700,00

DATA 02 de Julho	ASSINATURA DO PROPONENTE 	CARIMBO COM CNPJ
PRAZO DE VALIDADE		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.	

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO - PB, CEP: 58.342-000 - TEL. 83 - 3661-1018.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 80654/24. Data: 08/07/2024 16:06. Responsável: Wilson L. de Brito. Impresso por convidado em 09/07/2024 16:21. Validação: D3FD.5B73.8860.D0DF.DA72.D2B5.61A6.EB7F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-038

*Thiago Felix Barboza*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**THIAGO FELIX BARBOZA**

DATA DE NASCIMENTO <b>28/10/1999</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>0465 8746 1228</b>	D.V.	ZONA <b>004</b>	SEÇÃO <b>0127</b>
MUNICÍPIO / UF <b>SOBRADO/PB</b>			DATA DE EMISSÃO <b>25/10/2017</b>	

JUIZ ELEITORAL

*Marcelo dos Santos Moraes Guedes*

VALIDO Des. Marcelo dos Santos Moraes Guedes



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THIAGO FELIX BARBOZA**  
**CPF: 713.904.714-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:16 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **9359.6F08.F4BA.0A9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2941.CB47.ED96.FD99

Emitida no dia 06/06/2024 às 09:47:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 713.904.714-62

R.G. : 4441677 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

73/2024

**DATA DA EMISSÃO**

06/06/2024

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAACEA

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 713.904.714-62	<b>Nome/Razão Social</b> THIAGO FELIX BARBOZA		
<b>Logradouro</b> SITIO CORDEIRO			<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> ZONA RURAL - SOBRADO - PB	

### OBSERVAÇÃO

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.



DETRAN - PB

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00533269547

PLACA

OFZ9G84

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

233892452474



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90346571559

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/CHEVROLET AGILE LTZ

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

OFZ9684/PB

CHASSI

8AGCN48X0DR181882

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 06/12/2023 às 12:42:10.

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*,\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

102CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.5

MOTOR

CSB553784

CMT

2.1

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

THIAGO FELIX BARBOZA

CPF / CNPJ

713.904.714-62

LOCAL

SOBRADO PB

DATA

06/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADO

 REPASSE OBRIGATÓRIO AO  
 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

 CUSTO DO  
 BILHETE (R\$)

\*

 CUSTO EFETIVO  
 DO SEGURO (R\$)

\*

 REPASSE OBRIGATÓRIO AO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
 TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

 VALOR TOTAL A SER PAGO  
 PELO SEGURADO (R\$)

\*

## OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

## MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

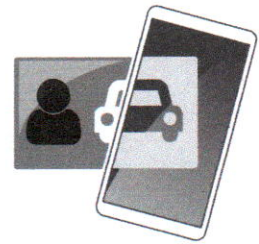
Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CODIGO RENAVAL	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
00533269547	OFZ9G84	2013	2013
MARCA / MODELO / VERSÃO			
I/CHEVROLET AGILE LTZ			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
47012445810			

## 10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA  
DIGITAL DE  
TRÂNSITO



SENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.





**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PIS/PASEP **165.72716.99-7**

NÚMERO **0224399** SÉRIE **0060** UF **PB**

*Fungo*  
 ASSINATURA DO TITULAR

POLÍGONO DIREITO

MBR

pelo refo  
 ado CLT.  
 quer  
 do  
 a o  
 do  
 oria  
 nda,  
 o de  
 ento  
 ia a  
 seu  
 ia, e  
 vida  
 e de  
 ribui  
 tes,  
 de



**BANQUE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA**

**ENERGISA**

**ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa/PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc.Est. 16.015.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

**Classificação:** MONTAGEM DE BATERIA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / B RENDA

**TENSÃO NOMINAL EM VOLTS**      Disp.: 220      Lim. mín.: 102      Lim. máx.: 231

**ROSILENE BARBOZA DA SILVA**

SIT COPDEIRO, SÍTIO ARLA RURAL  
 SOBRADO/PB CEP: 58420000 (AG 51)  
 ROTEIRO 13-264-70-100

**CHAVE DE CONSULTA**  
**5/2007657-6**

**CHAVE DE INSTALAÇÃO**  
**00000788004**

CPF/CNPJ/RAZI: 011-00000004-07

**Mai / 2024      28/05/2024      R\$ 71,10**



**NOTA FISCAL Nº 034943267 - SÉRIE 001**  
**DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 21/06/24**  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso:  
 2424050909518300014068001034943267075293293

**EMITIDO EM CONTINGÊNCIA**  
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 3/2024) R\$ 71,10  
 "Problemas com o celular? Nós podemos ajudar - Ligue: (81) 3022-4657 / 9.6059-4556" - Aplicativos Andróides na Paraíba

**REVISÃO DE FÓRMULÁRIO:** Caso (a) fatura(s) e/ou relação (a) permanea(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 15/06/2024.  
 Resposta: Não. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade construtora para a comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento (da(s) fatura(s)), a mesma não será considerada essa mensagem.  
 Fatura suspenso a inclusão em obrigação de pagamento ao crédito no caso de inadimplimento.  
 Sua unidade de fatura em nome: Barba Renda, tendo um desconto de R\$27,73 (Regulamento Saúde no Trabalho - A prevenção é sempre o melhor caminho - Ainda em primeiro lugar - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Combater a Dengue e Papel de Todos - Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: Atô Saúde-0800-231859)

Última Leitura	Última Conta	Nº de Cntas	Próxima Leitura
19/04/24	21/05/24	32	20/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 50 kWh-BR	KWH	30	0,246700	7,40	0,22	7,40	20	1,48	0,189470
Consumo -31 a 100 kWh-BR	KWH	70	0,422940	29,60	0,51			5,92	0,324820
Consumo -101 a 200 kWh-BR	KWH	37	0,654410	23,47	0,05	23,47		4,89	0,487230
Subsídio				36,11		36,11		7,22	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				0,82	0,00	0,00		0,00	
JUROS DE MOROSIDADE/2024				1,23	0,00	0,00		0,00	
MULTA 02/2024				0,14	0,00	0,00		0,00	





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:06:07 foi protocolizado o documento sob o N° 80662/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000001132024

Data da Publicação: 05/07/2024

Data da Assinatura: 04/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 8.700,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços prestados de locação de veiculos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Contratado (Nome): Thiago Felix Barboza

Contratado (CPF): 713.904.714-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d3fd5b738860d0dfda72d2b561a6eb7f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8226ae17f7d68a98df935d175eafa177
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 80654/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80662/24 ao Documento 80654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80654/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	98 - 101	8226ae17f7d68a98df935d175eafa177
Comprovante de publicidade	102	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovação da existência de dotação orçamentária	103	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Comprovantes de regularidade da contratada	104 - 112	d3fd5b738860d0dfda72d2b561a6eb7f
RECIBO PROTOCOLO	113	447afdb4d6855011066a0116be466483

**João Pessoa, 08 de Julho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**